LEI Nº 2774/2019

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos de fomento com a APAM – Associação de Proteção e Amparo ao Menor e dá outras providências"

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferência de recursos para a **APAM- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR,** pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de Associação, inscrita no CNPJ sob o nº 08.161821/0001-11, com sede na rua Paulo Campos Guimarães, nº 169, bairro Chapadão, Pitangui/MG, CEP 35.650-000, no valor de R$99.480,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) mediante a assinatura de Termo de Fomento regidos pela Lei 13.019 de julho de 2014.

Parágrafo único – As transferências serão feitas em parcelas mensais de acordo com os Planos de Trabalho apresentados.

ART. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.02.08.244.0014.2092 – Contribuições as entidades da rede SocioAssistencial (PSA/PSE)

3.3.50.41.00 – Contribuições

ART. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 29 de janeiro de 2019.

Armando Greco Filho

Prefeito Municipal de Abaeté